



## RESOLUÇÃO Nº 023/20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

**RESOLVE:**

ART. 1º - Homologar a aplicação de **multa** no valor de R\$ 822,99 (oitocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), motivada por infração aos artigos 14 e 18, da Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, cometida pelo senhor abaixo discriminado, por ser bacharel em Ciências Econômicas e desempenhar de atividades na área de economia e finanças sem o devido registro no CORECON-RJ, conforme determina a Resolução nº 115/19, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

NOME	CPF
<b>JOSÉ ROBERTO XAVIER CERQUEIRA VIANA</b>	<b>130.776.387-11</b>

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020.

Conselheiro relator: **Gilberto Caputo Santos**

**Flávia Vinhaes Santos**  
Presidente